

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL.....



**EDITAL**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**EDITAL Nº 12/ 2023**

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Santo/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e conforme decisão da Plenária na Reunião realizada em 04/08/2023, considerando o exposto na Lei Municipal nº 03/2010, convoca as Entidades Não-Governamentais com atuação no município de Monte Santo- Ba no atendimento, proteção e defesa da criança e do adolescente, ou em áreas correlatas, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, para participar do processo de eleição visando à escolha das Entidades-Membros Não-Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2023/2025, conforme normas seguintes, conforme cronograma do Anexo I.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da eleição das Entidades - Membros Não-Governamentais do CMDCA, será composta por 04(quatro) conselheiros municipais, sendo 02(dois) representantes da Sociedade Civil e 02(dois) representantes governamentais, respectivamente:

- Maria da Gloria Cardoso do Nascimento;
- Orlando Mota de Jesus;
- Anatólia de Souza de Jesus;
- Gilmar do Espírito Santo Silva;

Coordenador da comissão (a)- Gilmar do Espírito Santo Silva

**1.2. A participação na Comissão do Processo de Escolha não impede a Instituição de concorrer como votante ou candidata ao pleito.**



### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

1.3. Cabe a Comissão Eleitoral:

1.3.1. Adotar providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

1.3.2. Assinar as cédulas Eleitorais;

1.3.3. Realizar Apuração dos Votos;

1.3.4. Lavrar a Ata de Eleição;

1.4. A Comissão Eleitoral designa a Secretaria Executiva do CMDCA para auxiliar nos trabalhos e terá seus atos fiscalizados pelo Representante do Ministério Público da Comarca de Monte Santo/BA.

1.5. Na ausência de algum dos membros da Comissão Eleitoral poderá o Presidente, ou, em sua falta, o Vice-presidente, nomear substituto para esta finalidade, dentre os conselheiros do CMDCA.

### **2. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

2.1. As Entidades Não-Governamentais do Município de Monte Santo- Ba, com funcionamento e efetiva atuação na área de interesse da Infância e da Adolescência, ou em áreas correlatas, poderão inscrever-se para votar e/ou concorrer ao processo eleitoral que elegerá as Entidades – Membros Não-Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023-2025.

2.2. A inscrição para participar do Processo Eleitoral será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Teixeira de Freitas N ° 120- Centro – Monte Santo/BA, **no período** 08/08/2023 a 22/08/2023.

2.3. No ato da inscrição, cada Entidade deverá apresentar os documentos abaixo especificados:

2.3.1. Ofício assinado pelo representante legal da entidade e anexo II (formulário de inscrição) devidamente preenchido, designando 02 (dois) representantes, um titular e o outro suplente, tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.

2.3.2. Ata de Fundação;



#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

- 2.3.3. Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
- 2.3.4. Estatuto registrado em cartório;
- 2.3.5. CNPJ;
- 2.3.6. Formulário de inscrição, preenchido, devendo a entidade indicar se é candidata ou não ao pleito eleitoral – anexo II.
- 2.4. Os documentos que integram a inscrição deverão ser analisados pela Comissão Eleitoral.
- 2.5. No dia 24/08/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral publicará o nome das entidades habilitadas no Diário Oficial do Município em duas listas:
  - 2.5.1. lista de entidades votantes;
  - 2.5.2. lista de entidades candidatas.
- 2.5. Da decisão elencada anteriormente, caberá pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral, **no dia 30/08/2023**, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.
- 2.6. A Comissão Eleitoral no dia 30/08/2023, decidirá acerca da impugnação e reconsideração referida no item 2.5.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO**

- 4.1. No **dia 06/09/2023**, antes do início dos trabalhos, a Comissão Eleitoral verificará se o local designado e o material para votação estão em ordem. Supridas as eventuais deficiências, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará o início dos trabalhos.
- 4.2. Cada entidade-eleitora, por meio de seu representante, receberá uma cédula de votação previamente confeccionada e poderá votar em 02(duas) entidades candidatas. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 02 (dois) nomes de entidades candidatas marcadas.



#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

- 4.3. O recebimento dos votos começará às 14h, após a apresentação, defesa e articulação das Entidades concorrentes e terminará, salvo motivo de força maior, às 16h do mesmo dia.
- 4.4. Será impedido de votar o representante que não apresentar documento oficial de identificação com foto.
- 4.5. Terminada a votação o Presidente da comissão assinará a folha de votação e seguir-se-á o procedimento de apuração dos votos.
- 4.6. As 05 (cinco) entidades que obtiverem maior número de votos serão consideradas titulares e as subsequentes serão suplentes do CMDCA.
- 4.7. Havendo empate será eleita a entidade que comprove maior tempo de fundação. Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral realizará sorteio na presença das entidades envolvidas.

#### **5. DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO**

- 5.1. A Secretaria Municipal de assistência Social dará todo o apoio logístico e de recursos humanos necessários para o processo eleitoral e providenciará todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral.
- 5.2. O material para votação e apuração ficará com o Presidente da Comissão Eleitoral e constará de:
  - 5.2.1. Cédulas de votação oficiais;
  - 5.2.2. Folha de votação para assinatura dos eleitores;
  - 5.2.3. Urna;
  - 5.2.4. Caneta e papéis necessários;
  - 5.2.5. Envelopes para votos impugnados;
  - 5.2.6. Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

#### **6. DA ASSEMBLÉIA**



#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

6.1. A Assembleia das Entidades Não-Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades-Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

6.2. Participarão da Assembleia as Entidades Não-Governamentais presentes previamente habilitadas. A Assembleia será instalada, **no dia 06/09/2023** pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

#### **7. A ASSEMBLÉIA OBEDECERÁ À SEGUINTE PAUTA:**

7.1. Instalação da Assembleia, com leitura do Edital do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;

7.2. Apresentação das candidaturas;

7.2.1 Cada candidato terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.

7.3. Coleta de votos;

7.4. Apuração;

7.5. Proclamação do resultado, com a leitura da relação de Entidades eleitas;

7.6. Aprovação e assinatura da Ata;

7.7. Encerramento da Assembleia.

#### **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.2 O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor para efeito de escolha da entidade.

#### **9. DA APURAÇÃO**



#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

9.1. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

9.2 Serão contabilizadas todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes da lista de votação.

9.3. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

9.4. Serão anuladas as cédulas:

9.4.1. Que não correspondam ao modelo oficial;

9.4.2. Que não estiverem devidamente rubricadas;

9.4.3. Que estiverem em branco;

9.4.5. Que contiverem rasuras.

9.2. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, encaminhando-o à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para respectiva publicação em diário oficial do município.

Monte Santo /BA, 07/08/ 2023

Presidente do CMDCA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILMAR DO ESPIRITO SANTO SILVA  
Data: 07/08/2023 16:45:51-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Período de Inscrição	<b>08/08/2023 a 22/08/2023</b>
Análise pela Comissão Eleitoral e divulgação das organizações habilitadas e inabilitadas	<b>24/08/2023</b>
Prazo para impugnação das entidades por qualquer cidadão ou instituição	<b>25/08 e 28/08/2023</b>
Decisão da comissão acerca da impugnação e reconsideração e Publicação da relação final das entidades habilitadas	<b>30/08/2023</b>
Assembleia Geral de Escolha de Entidades	<b>06/09/2023</b>
Publicação das Entidades Eleitas	<b>06/09/2023</b>
Posse dos Novos Conselheiros	<b>11/09/2023</b>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE					
Nome da Entidade:		CNPJ:		Nº de Inscrição.	
Área de Atuação:		Data de Fundação:		Entidade Candidata? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
End.:				Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP.:	Telefone:		
E-mail:					
DADOS DOS REPRESENTANTES					
Representante Titular:					
Data de Nascimento:		RG.	CPF.		
End.				Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP :	Telefone:		
Profissão:		E-mail:			
Representante Suplente:					
Data de Nascimento:		RG.	CPF.		
End.				Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Telefone:		
Profissão:		E-mail:			
Local/Data		Assinatura do Responsável pela Entidade:			
-----COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -----					
DADOS DO CANDIDATO					
Nome da Entidade:				Nº da Inscrição:	



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Entidade Candidata? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Local e data:	Assinatura do Responsável pela Inscrição